

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de Serviço/Evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, ministrado por JÚNIOR CHISTÉ- CNPJ Nº 26.355.056/0001-52, com o Tema “Florescer Interior”. O Evento se realizará no dia 08 de março de 2024, no Salão Paroquial, com a participação aproximada de 400 mulheres e duração de 2 horas.

O Evento tem a finalidade de realizar ação em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, visando fomentar a economia e movimentar o comércio local, através de ações que envolvam a sociedade como um todo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Será contratado por meio de processo de inexigibilidade licitação, com a finalidade de continuidade das comemorações em alusão ao Dia Internacional da Mulher, conforme evento realizado todos os anos em alusão à esta data.

Para o mapa de preços foram considerada a carta de exclusividade apresentada pela empresa ofertante do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui objeto da presente licitação a realização de evento em comemoração ao dia internacional da mulher.

A Inexigibilidade será formalizada respeitando a faixa de preços aplicada pelo mercado de eventos e carta de exclusividade.



O objeto contratado será show em comemoração ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER, com Júnior Chisté.

Os organizadores do evento – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração - ficarão responsáveis por todo e qualquer movimento que se faça necessário para garantir a segurança dos transeuntes e participantes do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a necessidade de se manterem as comemorações do evento em comemoração ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER, que se realiza todos os anos e em especial, neste em que ocorrerão as comemorações aos 60 anos do município.

A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme leis citadas anteriormente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição será na modalidade inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

O Evento ocorrerá no dia 08 de março de 2024, com início às 14 horas e duração de 2 horas. Ocorrerá nas dependências do salão paroquial do município de Planalto RS.

A responsabilidade de realização e organização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O contrato decorrente do presente processo deverá ter prazo de validade de 90 dias.

A gestão do contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e a fiscalização do objeto contratado será realizada pela fiscal de contratos conforme Portaria Municipal nº 276/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os preços deverão ser expressos em reais. Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irremovíveis, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a lei. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e as demais despesas que sobrevierem para a perfeita execução do objeto.

O Pagamento será efetuado, através de liquidação de empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação do serviço por parte da empresa vencedora, acompanhado das notas fiscais/faturas que deverão ser instruídas com os números do processo de inexigibilidade, do contrato, da ordem de compra e do empenho prévio.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme orçamento anexo, nos termos da lei 14.133/2021.

Para o mapa de preços foram pegos orçamentos em empresas que atendem os critérios exigidos para o evento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente aquisição será de bens de consumo, elencados na conta despesa nº 3390.39.00.00, Projeto Atividade 2005, Recurso Vinculado 01.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária oriundos de recursos próprios do Município de Planalto RS, vinculado a Projeto Atividade e Recurso Vinculado estabelecido como número 01.


Simone Kerber de Souza
Assistente Social

Simone A. Kerber de Souza
Assistente Social - CRESS 6763
Gestão SUAS/SMAS – FISCAL DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 14/2024

ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às dez horas do dia 29 de fevereiro de 2024, na sala de licitações, presentes o agente de contratação e equipe de apoio, criada pela Portaria nº 23/2024, reunidos com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada e enviada pelas empresa JUNIOR J. CHISTE - ME, inscrita no CNPJ nº 26.355.056/0001-52, para evento em comemoração ao dia internacional da mulher, que será realizado no dia 08 de março de 2024, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais):

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Destaca-se que a Comissão apenas teve a incumbência de análise de documentos para fins de habilitação da empresa, não tendo relação alguma com a escolha da empresa, que foi feita pela Secretaria de Assistência Social, conforme verifica-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As contratação aqui analisada se faz conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao presente processo.

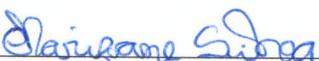
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

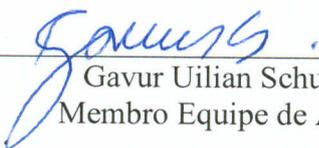
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser pago pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, para empresa JUNIOR J. CHISTE - ME, inscrita no CNPJ nº 26.355.056/0001-52, para evento em comemoração ao dia internacional da mulher, que será realizado no dia 08 de março de 2024, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), aparenta encontrar-se compatível com o interesse público, conforme ETP e Termo de Referência, bem como a documentação da empresa encontram-se de acordo com o Termo de Referência e legislação vigente.

Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata, que será encaminhada para Paracer Jurídico e posterior submetida à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

Planalto/RS, 29 de fevereiro de 2024.


Maurício Merlo
Agente de Contratação


Marizane Fátima da Silva
Membro Equipe de Apoio


Gavur Uilian Schuster
Membro Equipe de Apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2024

LEI 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL 65/2022

CONTRATAÇÃO DURETA DE PALESTRANTE

Trata-se de processo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, para a contratação dos serviços da pessoa jurídica JÚNIOR CHISTER- CNPJ 26.355.056/0001-52, para o evento em comemoração ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER, nos termos do art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Salientamos que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em análise.

Este órgão parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas às normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

O sistema vigente em nosso ordenamento jurídico traz, como regra, a exigibilidade licitação, quando a Administração pretender adquirir um bem ou serviço, nos termos do art. 37, XXI, da CRFB/88: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação com espeque no 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Nessa senda, o gestor deve observar o complexo normativo que rege a hipótese de inexigibilidade, atestando a existência de todos os requisitos que podem ser extraídos da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº65/2023 e das orientações expedidas pelos órgãos de controle.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, onde deverá estar descrita a justificativa da necessidade da contratação. Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

Outra importante inovação trazida pelo Legislador Federal se refere ao instrumento denominado Estudo Técnico Preliminar, cuja definição está contida no art. 18 e incisos da 14.133/2021.

Constam também dos autos a justificativa do preço em razão do fornecedor exclusivo, parecer técnico e outros enumerados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



no art. 72 da Lei nº 14133/21. Além destes, o termo de referência retificado e os estudos técnicos preliminares justifica a contratação direta.

A Administração deve ter uma motivação adequada para contratar determinado artista e/ou profissional, que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível se utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou mesmo junto a particulares, visando obter o preço de mercado.

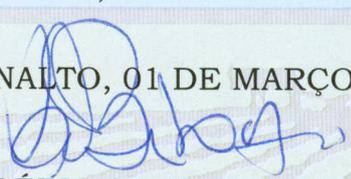
No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Preenchidos os requisitos legais, art. 72 e seguintes da 14.133/2021 e constitucionais apontados neste parecer, que deve ser atestado pelo secretário da pasta antes de efetivar a contratação, em despacho próprio.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PLANALTO, 01 DE MARÇO DE 2024


VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI
PROCURADORA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 02/2024

Nos termos do art. 72, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 14/2024, Inexigibilidade 02/2024 e autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa JUNIOR J. CHISTE - ME, inscrita no CNPJ nº 26.355.056/0001-52, para evento em comemoração ao dia internacional da mulher, que será realizado no dia 08 de março de 2024, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Planalto/RS, 01 de março de 2024.

Cristiano Gneatto
Prefeito Municipal